



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Comissão Permanente de Licitação EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2014

### I – PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO**, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria nº 024/2014, torna público que fará realizar em sede Prefeitura de Piranguinho, a rua Alferes Renó, 200, centro, na sala de reuniões de Licitações, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, às **09:00 horas do dia 17 de março de 2014**, **Chamada Pública, por Dispensa de Licitação**, que será conduzida pela comissão permanente de licitação, nos termos da **Lei Federal 8666/93** e alterações subsequentes, **LEI N.º 11.947, DE 16/06/2009, RESOLUÇÃO N.º 38 DO FNDE, DE 16/07/2009** e pelas normas específicas que integram o Edital.

### II - DO OBJETO

1. A presente Chamada pública tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL**, mediante as Especificações Técnicas descritas no Anexo I deste edital, observando-se o que segue:

a) **as especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do Anexo I – Proposta Detalhe e Especificações –, a qual faz parte integrante deste Edital, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos para os licitantes elaborarem suas propostas;**

### III – DA ABERTURA

1. A abertura da presente Chamada pública dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

#### 2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

2.1 - Dia **17/03/2014 às 09:00 horas**, na sala de reuniões de Licitações, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada a rua Alferes Renó, 200, centro, Piranguinho. Os interessados entregarão dois envelopes distintos, não transparentes e lacrados, sendo um de documentação – **HABILITAÇÃO** e outro de **PROJETO DE VENDA**, conforme modelo abaixo.

#### c) ENVELOPE Nº. 01

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO  
NOME COMPLETO DO LICITANTE  
CHAMAMENTO PÚBLICA Nº. 02/2014  
DATA DE ABERTURA: 17/03/2014  
HORÁRIO: 09:00 HORAS**

#### d) ENVELOPE Nº. 02

**PROJETO DE VENDA  
MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO  
NOME COMPLETO DO LICITANTE  
CHAMAMENTO PÚBLICA Nº. 02/2014  
DATA DE ABERTURA: 17/03/2014  
HORÁRIO: 09:00 HORAS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

2.2 - Contendo respectivamente os documentos necessários à habilitação (envelope 1) e o Projeto de Vendas de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar (envelope 2), conforme orientações disponíveis no site [www.mda.gov.br/portal/saf/programas//alimentacaoescolar](http://www.mda.gov.br/portal/saf/programas//alimentacaoescolar).

### 3. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do FNDE e Recurso Próprio.

### IV - DOS DOCUMENTOS E DO PROJETOS DE VENDA

**DATA DA ABERTURA: 17/02/2014**

**HORA: 09:00 Horas**

**LOCAL: Sala de Licitações – da Prefeitura de Piranguinho, rua Alferes Renó, 200 - Centro  
Piranguinho – MINAS GERAIS - CEP 37.508-000**

#### 4.1 – Envelope nº. 1 - Habilitação do Grupo Informal

4.1 – Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – **GRUPO INFORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar (Anexo, Resolução nº. 38/2009) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4.1.1 – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada em Cartório ou por servidor público designado no ato do certame.

4.1.2 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

#### 4.2.- Envelope nº 2 – Projeto de Venda do Grupo Formal

a) No envelope nº 2 segue a entrega do Projeto de Venda, conforme modelo no anexo II do Edital e também disponível no site [www.mda.gov.br/portal/saf/programas//alimentacaoescolar](http://www.mda.gov.br/portal/saf/programas//alimentacaoescolar)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

## 5-Das Condições De Fornecimento

**5.1-** As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX).

**5.2-** As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

**5.3-** As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

**5.4-** As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

**5.5-** Deverão estar isentas de:

**5.5.1-** Substâncias terrosas,

**5.5.2-** Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

**5.5.3-** Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

**5.5.4-** Sem umidade externa anormal.

**5.5.5-** Isentas de odor e sabor estranhos.

**5.5.6-** Isenta de enfermidades.

**5.5.7-** Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

## 6. Local, Periodicidade e do produto a ser entregue.

6.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas escolas. **As entregas ocorrerão uma vez por semana toda segunda-feira.**

6.2 A entrega dos produtos deverá ser de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Educação. O recebimento dos produtos será atestado através de termo de recebimento, conforme Resolução FNDE nº38. Conforme modelo no Anexo III.

6.3 A quantidade de gêneros alimentícios a ser adquirido e entregue é estimada com base nos cardápios elaborados pela Nutricionista da Secretaria de Educação e executados pelas escolas. As quantidades dos produtos a serem entregues, nas escolas estarão de acordo com as ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria de Educação.

6.4 Os endereços das escolas estão disponíveis na Secretaria Municipal de Educação.

## 7. Controle de qualidade

7.1 O produto que não corresponder com as exigências desta chamada será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituir o produto diretamente na Unidade Escolar, no prazo máximo de 01 dia (24 horas), após a notificação da Secretaria Municipal de Educação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

7.2 Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação, o direito de visitar a área de produção do gênero alimentício adquirido através da Agricultura Familiar, sempre que achar necessário.

## 8. Penalidades

8.1. O proponente que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas, **nas seguintes condições:**
  - b.1) 10% (dez por cento) do valor do contrato em produto, após a primeira advertência;
  - b.2) 20% (vinte por cento) do valor do contrato em produto, após a segunda advertência;
  - b.3) Cancelamento do contrato, após a terceira advertência.

Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades, salvo em caso de frustração de safra com laudo comprobatório de empresa credenciada no SIBRATER.

c) Os demais casos poderão ser julgados por comissão específica.

## 9. Pagamento

Os pagamentos dos fornecedores serão processados dentro do prazo de até 30 dias após a entrega pela contratada das notas fiscais/faturas que serão atestadas pela Secretaria de Educação para aprovação e pagamento.

## 10. Disposições Gerais

A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Departamento de Licitações, situado à Rua: Alferes Renó, 200 – Centro – Piranguinho.

- a) No horário de 8:00h às 11h, ou das 13:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail: [licitacaopiranguinho@yahoo.com.br](mailto:licitacaopiranguinho@yahoo.com.br)
- b) Para definição dos preços de referência, observar-se-á o artigo 23 da Resolução/CD/FNDE nº 38/2009
- c) Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da Resolução nº 38 de 16 de julho 2009 do FNDE,
- d) Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, dar-se-á prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da Resolução nº 38 de 16 de julho 2009 do FNDE,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

- e) Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- f) O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;
- g) A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Compra, conforme modelo disponível no anexo IV.
- h) Qualquer pessoa física ou jurídica poderá entrar com recurso até dois dias após o ato do julgamento das propostas.
- i) A comissão julgadora poderá executar a sua finalidade, com no mínimo 3/5 dos membros designados.

## ANEXOS

Compõem o conjunto de anexos deste edital:

- Anexo I Proposta Detalhe e Especificações
- Anexo II Projeto de Venda
- Anexo III Termo de Recebimento
- Anexo IV Minuta do Contrato
- Anexo V Estimativa de valores

Piranguinho, 27 de fevereiro de 2014

**Luciana Cristina Ribeiro**  
Presidente da CPL  
Portaria nº 024/2014

**Juliana Paiva Furtado**  
Membro da CPL

**Pricila Batista Pereira**  
Membro da CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

## ANEXO I RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO

A especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório N° 018/2014, referente a:

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL, é a seguinte:**

Item	Quantidade	Descrição
01	150 Kg	Abóbora Madura
02	80 kg	Abobrinha, 1ª Qualidade
03	300 unidades	Alface, 1ª Qualidade
04	80 kg	Alho, Importado, Branco Ou Roxo, Sem Réstia, Bulbo Inteiro
05	50 maços	Almeirão
06	1.000 kg	Banana, Prata - 1ª Qualidade
07	50 kg	Batata Doce, 1ª Qualidade
08	50 kg	Berinjela
09	130 kg	Beterraba, 1ª Qualidade
10	50 maços	Brócolis
11	300 maços	Cebolinha Verde, 1ª Qualidade
12	300 kg	Cenoura, 1ª Qualidade
13	60 kg	Chuchu, 1ª Qualidade
14	100 maços	Couve Manteiga, 1ª Qualidade
15	50 maços	Espinafre, 1ª Qualidade
16	400 kg	Feijão, Novo - 1ª Qualidade
17	60 kg	Inhame, - 1ª Qualidade
18	6.000 litros	Leite, Pasteurizado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

19	150 kg	Mandioca,- 1ª Qualidade
20	120 unidades	Pimentão, Verde.,- 1ª Qualidade
21	70 kg	Repolho,- 1ª Qualidade
22	30 maços	Rúcula,- 1ª Qualidade
23	300 maços	Salsinha,- 1ª Qualidade
24	400 kg	Tomate,- 1ª Qualidade
25	100 kg	Vagem,- 1ª Qualidade

Piranguinho –MG, 27 de fevereiro de 2014.

**Luciana Cristina Ribeiro**  
Presidente da CPL  
Portaria nº 024/2014

**Juliana Paiva Furtado**  
Membro da CPL

**Pricila Batista Pereira**  
Membro da CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

## ANEXO II



### Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

ANEXO III – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Projeto para atendimento da Chamada Pública nº 02/2014 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças		
Prefeitura Municipal de Piranguinho-MG		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
A – Grupo Formal		
1. Nome do Proponente:	2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município	6. CEP
7. Nome do representante legal	8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. Nº da Agência	12. Nº da Conta Corrente
B – Grupo Informal		
1. Nome da Entidade Articuladora:	2. Cadastro no SIBRATER:	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

3. Endereço:			4. Município:		5. CEP:
6. CNPJ:		7. E-mail:		8. DDD/Fone:	
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)</b>					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Piranguinho			2. CNPJ: 18.192.906/0001-10		3. Município: Piranguinho
4. Endereço: Rua Alferes Renó, 200					5. DDD/Fone 035 36441222
6. Nome do representante e e-mail:				7. CPF:	
<b>IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
 prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
1.						
					Total agricultor	R\$
2.						
					Total agricultor	R\$
<b>Total do projeto</b>						R\$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

## V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
					R\$
					-
				<b>Total do projeto:</b>	R\$

## VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

## A - Grupo Formal

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal

## B - Grupo Informal

Local e Data:

	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

(\*)

## ANEXO III - MODELO TERMO DE RECEBIMENTO



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) \_\_\_\_\_,

CNPJ \_\_\_\_\_, representada por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_

recebeu em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)-

\_\_\_\_\_ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

(\*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: \_\_\_\_\_  
Entidade Articuladora



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO n.º ---/14

**"CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO E O (A)....., NOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2014"**

Pelo presente Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alferes Reno, 200 – Centro – CEP 37.508-000, Piranguinho, MG, CNPJ: 18.192.906/0001-10, neste ato representado Pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Prefeito Municipal, ANTÔNIO CARLOS SILVA, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado na cidade de Piranguinho, MG, na Rua Joaquim Pereira Mota Sobrinho, 55, Centro, portador do RG n.º M-2.796.622 e CPF n.º 052.151.358-86, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e de outro lado ....., residente e domiciliado ....., Bairro:....., na cidade de .....inscrita no CNPJ sob o n.º....., neste ato representada pelo seu representante legal ....., doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e contratado o fornecimento, objeto da Cláusula Primeira deste Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL**, para alunos da rede municipal, verba FNDE/PNAE, \_\_\_ semestre de 2014, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com o edital de Chamada Pública - n.º 002/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

## **CLÁUSULA QUARTA**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

## CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento de 06 (seis) meses, a contar da data do contrato.

- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Educação.-
- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

## CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA 207 – FONTE 144 E FONTE 100

## CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

## **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 02/2014, Processo Licitatório nº 018/2014**, Resolução CD/FNDE nº.038/2009, Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

O presente contrato vigorará em 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**

Fica eleito o foro da Comarca de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das conseqüências de sua inobservância, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

Piranguinho-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO**  
**Antônio Carlos Silva**  
**Chefe do Poder Executivo Municipal**

**CONTRATADA**

**VISTO Assessoria Jurídica:**  
**Almir Fernandes**  
**OAB/MG: 74.861**

## **ANEXO V** **ESTIMATIVA DE PREÇOS**

A especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório N° 018/2014, referente a: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL**, é a seguinte:

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor de Referência (R\$)</b>
01	150 Kg	Abóbora Madura	2,44
02	80 kg	Abobrinha, 1ª Qualidade	3,36
03	300 unidades	Alface, 1ª Qualidade	1,84
04	80 kg	Alho, Importado, Branco Ou Roxo, Sem Réstia, Bulbo Inteiro	13,89
05	50 maços	Almeirão	3,16



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

06	1.000 kg	Banana,Prata - 1ª Qualidade	2,14
07	50 kg	Batata Doce,1ª Qualidade	3,76
08	50 kg	Berinjela	3,28
09	130 kg	Beterraba,1ª Qualidade	3,83
10	50 maços	Brócolis	4,83
11	300 maços	Cebolinha Verde,1ª Qualidade	4,01
12	300 kg	Cenoura,1ª Qualidade	2,68
13	60 kg	Chuchu,1ª Qualidade	3,67
14	100 maços	Couve Manteiga,1ª Qualidade	3,56
15	50 maços	Espinafre,1ª Qualidade	3,83
16	400 kg	Feijão,Novo - 1ª Qualidade	3,33
17	60 kg	Inhame,- 1ª Qualidade	4,57
18	6.000 litros	Leite,Pasteurizado	2,81
19	150 kg	Mandioca,- 1ª Qualidade	2,39
20	120 unidades	Pimentão, Verde,- 1ª Qualidade	1,79
21	70 kg	Repolho,- 1ª Qualidade	2,31
22	30 maços	Rúcula,- 1ª Qualidade	3,24
23	300 maços	Salsinha,- 1ª Qualidade	2,63
24	400 kg	Tomate,- 1ª Qualidade	4,47
25	100 kg	Vagem,- 1ª Qualidade	6,74

Piranguinho –MG, 27 de fevereiro de 2014.

**Luciana Cristina Ribeiro**  
Presidente da CPL- Portaria nº 024/2014

**Juliana Paiva Furtado**  
Membro da CPL

**Pricila Batista Pereira**  
Membro da CPL